

EDITAL N.º ED/317/2019

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 1 de julho, deliberou aprovar o Regulamento dos campos de férias para crianças e jovens do Município de Braga, regulamento esse que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Braga e GAOA, 3 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 02/07/19 - DAC/Liliana Veiga

Regulamento dos Campos de Férias para Crianças e Jovens do Município de Braga

CAPITULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

Objetivo

É objetivo do campo de férias do Município de Braga, proporcionar iniciativas destinadas a crianças e jovens do concelho, com a finalidade de, durante determinado período de tempo (férias de verão, férias de natal, férias da páscoa e outras) proporcionar programas organizado de carácter educativo, sociocultural e recreativo.

CAPITULO II

PARTICIPANTE / ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

Artigo 2º

Inscrições, vagas e lista de espera

A inscrição dos participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, respeitando o seguinte:

- a) **Gabinete de Ação Social (GAS):** junto dos serviços escolares e/ou do(a) diretor(a) de turma e remetido ao Gabinete de Ação Social (GAS) deste Município.

No caso dos campos de férias residenciais, a inscrição deve ser realizada pela Instituição (onde está inserido e/ou sinalizado) nos moldes indicados previamente pelo município e remetido ao GAS que fará a sua gestão.

- b) **Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo (DDIA):** presencialmente no Balcão Único (só serão validadas apenas as inscrições devidamente preenchidas).

Aplicado a todos os Campos de Férias:

As inscrições estão sujeitas ao número limite de vagas existentes.

As vagas existentes serão preenchidas conforme o momento e chegada da inscrição.

Só são permitidas 3 inscrições por pessoa, salvo exceções autorizadas previamente pelos gabinetes responsáveis pelos campos de férias.

Não existindo vagas o participante pode optar por se inscrever em lista de espera.

Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será automaticamente preenchida pelo primeiro participante em lista de espera.

Artigo 3º

Comportamento

Os participantes terão acesso a todas as atividades, elaboradas de acordo com os seus interesses, salvo razões especiais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos respetivos responsáveis.

Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhes sejam dadas pelo coordenador e respetivos monitores do campo de férias, assim como cumprir o descrito no presente regulamento.

Reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os responsáveis pelos participantes, fazer regressar a casa qualquer participante, que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias. Neste caso, os responsáveis pelo participante serão chamados para fazer o seu acompanhamento no regresso a casa.

Artigo 4º

Material de apoio

O participante deverá fazer-se acompanhar de vestuário adequado, chinelos e protetor solar, mochila e toalha, no caso de atividades na praia e piscina.

Não é permitido levar para o campo de férias:

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- Tabaco;
- Medicamentos, exceto no caso em que o participante se encontre medicado. Neste caso o responsável pelo participante deverá entregá-los ao coordenador, acompanhado da ficha de posologia (modo e dose de medicação a tomar).
- Objetos cortantes ou outros que coloquem em risco a integridade física dos participantes.

Artigo 5º

Objetos de Valor

Não é aconselhável levar para os Campos de Férias, quaisquer objetos de valor. Se tal acontecer o Município de Braga não assumirá a responsabilidade pelo seu desaparecimento ou pela deterioração dos mesmos.

Artigo 6º

Autorização do Encarregado de Educação/Representante Legal

A participação de crianças e jovens menores, nas atividades dos Campos de Férias, terá lugar se devidamente autorizada pelo respetivo Encarregado de Educação ou Representante Legal, em documento próprio, de autorização, efetivada pela aceitação do presente regulamento e do formulário de inscrição. Nos campos de férias organizado pelo Gabinete de Ação Social (GAS), a autorização, devidamente assinada, deverá ser entregue no momento de inscrição junto do(a) Diretor(a) de turma ou responsável escolar, no caso dos campos de férias não residenciais.

No caso das férias residenciais acompanhará o respetivo processo de candidatura a ser entregue pelas instituições juntos do GAS deste Município.

Para o campo de férias organizado pelo DDJA, a autorização deverá ser entregue no ato de inscrição no Balcão Único.

Artigo 7º

Documentação

Os responsáveis pelo participante devem fazer a sua inscrição e facultar a documentação necessária ao processo, assim como, prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração no respetivo campo de férias.

4
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

CAPITULO III ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º

Deveres da Entidade Promotora

O Município de Braga compromete-se, nos termos do regulamento, a assegurar a prestação dos seguintes serviços:

1) Gabinete de Apoio Ação Social (GAS)

1.1) Campos de férias não residenciais

- Seguro de acidentes pessoais conforme a legislação em vigor, durante o período circunscrito ao programa em que decorre a atividade;
- Uma refeição (almoço) durante o período de estadia do participante;
- Assegurar o acompanhamento das crianças e jovens durante o desenrolar da atividade.

1.2) Campos de férias residenciais

- Alojamento na unidade de residência mencionada no programa da atividade;
- Seguro de acidentes pessoais conforme a legislação em vigor, durante o período circunscrito ao programa em que decorre a atividade;
- Pequeno-almoço, almoço, lanches e jantar, durante o período de estadia do participante;
- Transporte do local de alojamento para o local das atividades e vice-versa durante o período de estadia do participante;
- Assegurar o acompanhamento dos jovens em permanência e em particular durante o desenrolar das atividades.

2) Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo

- Seguro de acidentes pessoais conforme a legislação em vigor, durante o período circunscrito ao programa em que decorre a atividade;
- Uma refeição (almoço) e 2 lanches, durante o período de estadia do participante;
- Assegurar o acompanhamento dos jovens durante o desenrolar da atividade.

Aplicado a todos os Campos de Férias: cabe ao Encarregado de Educação ou Representante Legal da criança ou jovem inscrito, fazê-lo chegar ao local de encontro para o início da atividade, bem como recolhê-lo no final desse mesmo período (conforme explícito no programa da atividade). No caso em que sejam autorizados a sair sozinhos no fim da atividade, tal só acontecerá, após assinatura do

Encarregado de Educação ou Representante Legal, em ficha própria elaborada para o efeito, junto do Monitor coordenador ou no ato de inscrição.

Artigo 9º

Responsabilidades

O Município de Braga não é responsável por qualquer dano pessoal sofrido na deslocação até ao ponto de encontro, identificado na descrição de atividade, bem como após a chegada.

Os Encarregados de Educação ou Representantes Legais são responsáveis pela informação prestada no formulário de inscrição e toda a informação complementar relativa ao participante.

Os participantes serão sensibilizados e responsabilizados pelo seu comportamento e cumprimento das regras que regem os campos de férias.

Os dados respeitantes nas respetivas inscrições, serão escrupulosamente respeitados quanto ao "direito privacidade" e "proteção de dados".

CAPITULO IV

FUNCIONAMENTO

Artigo 10º

Equipa pedagógica

A equipa pedagógica é constituída:

- 1 Coordenador(a);
- 1 Coordenador(a) adjunto (é nomeado de entre o grupo de monitores e exerce funções como monitor, substituindo o coordenador nas suas ausências ou impedimentos);
- 1 Monitor por cada grupo de 6 crianças (6 aos 9 anos), e 1 monitor para cada 10 jovens (a partir dos 10 anos).

Todos os elementos da equipa pedagógica terão de ter formação académica, profissional e perfil adequado ao exercício das funções.

Artigo 11º**Coordenador**

- O **Coordenador** é responsável por toda a dinâmica do Campo de Férias, bem como pela segurança e bem-estar de todos os participantes, em articulação com os responsáveis Municipais.
- O **Coordenador** deverá, no início de cada Campo de Férias, referir os direitos e os deveres dos participantes, bem como o programa e as alterações ao mesmo, caso seja necessário.
- O **Coordenador** poderá, caso exista razão para tal, impedir a continuidade de um dos participantes que, por algum comportamento inadequado, ponha em causa o bom funcionamento do grupo e das atividades.
- O **Coordenador** tem direito, no final do Campo de Férias, a um Certificado de Participação passado pela entidade promotora.

Artigo 12º**Monitor**

- O **Monitor** é responsável pelo acompanhamento das crianças e jovens, pela realização das atividades a realizar e pelo bem-estar dos participantes.
- O **Monitor** deverá supervisionar as refeições, higiene das instalações, e tudo que contende com os interesses dos campos de férias.
- O **Monitor** poderá, caso exista razão para tal, impedir a continuidade de um dos participantes na atividade a realizar que, por algum comportamento inadequado, ponha em causa o bom funcionamento da mesma. Para tal, deverá comunicar a decisão ao Coordenador do campo de férias respetivo.
- O **Monitor** deverá integrar todas as crianças e jovens: da mesma forma, ser dedicado, estar disponível e respeitar todos de igual modo.
- O **Monitor** tem direito a seguro de acidentes pessoais e a refeição conforme legislação em vigor e o campo de férias em que se enquadra, assim como, o material necessário para uma boa realização do seu trabalho.
- O **Monitor** tem direito, no final do Campo, a um Certificado de Participação passado pela entidade promotora.

Artigo 13º**Desistências**

O encarregado de educação da criança ou jovem ou o seu representante legal, pode desistir da inscrição do seu participante no Campo de Férias, comunicando essa intenção nas instalações do Município de Braga, até 2 dias úteis antes do início do mesmo.

Artigo 14º**Cancelamento**

O Município de Braga reserva-se o direito de fazer modificações ao programa das atividades ou de as cancelar, quer por motivos a que posso ser alheio, quer no caso de se revelar mais adequado ao bom desenvolvimento das atividades dos Campos de Férias.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15º
DÚVIDAS E OMISSÕES

Em caso de omissões ao presente regulamento, aplica-se o estipulado na lei geral.

ARTIGO 16º

Faz parte deste regulamento, o anexo I: Aceitação do programa e regulamento das atividades; o anexo II- Descritivo do projeto pedagógico e de animação e o anexo III: Autorizações especiais.

Anexo I

Aceitação do programa e regulamento de atividades

Eu, _____ Encarregado de Educação ou Representante legal do Participante _____, mediante assinatura no anexo I deste regulamento e o preenchimento do formulário de inscrição, aceito incondicionalmente as condições aqui descritas e o programa de atividades onde o participante se encontra inscrito.

Autorizo, através deste anexo, fotografia e/ou reportagem vídeo de interesse para o projeto a que se destina.

Braga, ___/___/2019

Nome do participante _____

O Representante Legal _____

O Município de Braga _____

Município de Braga
Contribuinte Nº 506901173
Praça do Município s/n 4704-514 Braga

Anexo II

Projeto Pedagógico de Animação

O presente anexo de animação de Campos de Férias promovido por diferentes divisões Município de Braga visa clarificar estratégias pedagógicas adotadas na interação com as crianças e jovens, de forma a adequar as aprendizagens não formais ao objetivo da promoção do desenvolvimento integral do indivíduo.

1. Descrição

- Os Campos de Férias constituem um conjunto de "iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo" a) do artº 2º do DL-304/2003, de 9 de Dezembro).
- A cidade de Braga pretende responder às necessidades identificadas, ao nível de ocupação dos tempos livres das crianças e jovens e com especial incidência e nas famílias com vulnerabilidade socioeconómica. Desta forma, o Município de Braga, elaborou um programa que integra as várias áreas disponíveis para o crescimento sadio e em destaque para o feliz e desenvolvimento integral do público-alvo, gratuitamente, sempre que se justifique.
- A conceção deste projeto pedagógico e de animação surge pela necessidade de criar espaço e tempo que possibilite às crianças e jovens experimentar atividades fora da sua residencial habitual e adquirir um conjunto de competências e vivências, capacidades e aprendizagens não formais adequadas à sua idade.

2. Público- Alvo

1) GAS

- Crianças dos 6 aos 14 anos de idade;
- Adolescentes dos 15 aos 18 anos de idade.

2) DDJA

- Jovens dos 10 aos 15 anos de idade.

3. Horário

Residencial - 24h por dia;

Não Residencial - Das 09h00 às 17h30;

4. Duração das atividades

GAS – Período de férias de Verão

DDJA - Paragens letivas ou período das férias escolares (Verão, Natal, Páscoa e outros).

5. Objetivos

Objetivo Geral

Promover e orientar atividades de carácter cultural, recreativo, lúdico e desportivo para crianças e jovens durante o período de férias (Verão, Natal, Páscoa e outros), assim como o conceito de socialização do grupo, procurar juntar a importância de interesse individual ao coletivo.

Objetivos Específicos

- Proporcionar às crianças e jovens a vivência de uma experiência relevante do ponto de vista social, cultural e desportiva;
- Desenvolver competências pessoais e sociais;

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large '10' and several illegible signatures.

- Motivar as crianças e jovens para a participação em atividades ao ar livre;
- Sensibilizar os participantes para os valores da ética e espírito de grupo;
- Desenvolver nas crianças e jovens a criação de hábitos sociais, desportivos e culturais que sirvam para a vida, aprendendo a usufruir do seu tempo livre;
- Promover o seu desenvolvimento físico/psíquico e geral, de uma forma equilibrada e harmoniosa;
- Promover a autonomia pessoal no processo de crescimento saudável;
- Consciencializar para a importância da cidadania e respetivos valores.

6. Estratégias educativas e pedagógicas:

- Sensibilizar para a necessidade de praticar uma pedagogia ativa, promotora da coresponsabilização da criança/ jovem no seu processo de aprendizagem;
- Partilhar experiências e debater a importância da pedagogia ativa.
- Constituir trabalho cooperativo entre a equipa técnica.
- Produzir materiais pedagógicos como fonte de orientação à construção de um Campo de Férias que possibilite desenvolver com intencionalidade as competências fundamentais dos participantes.

7. Passos metodológicos:

O desenvolvimento do Campo de Férias estrutura-se, sinteticamente, em alguns momentos importantes:

- Integração dos participantes no grupo;
- Verbalização e reflexão em grupo, das experiências dos participantes e das suas perceções e expectativas relativamente à concretização do campo de férias;
- Contratualização da planificação das atividades a realizar e organização interna da equipa técnica;
- Clarificação das orientações metodológicas e debate de conceitos;

- Abordagem de conteúdos estruturais;

- Enumeração e discussão dos problemas surgidos e experimentação das respostas e soluções que se prefiguram mais adequadas e eficazes para os problemas detetados;
- Conceção de instrumentos de trabalho para a realização de atividades de integração dos recursos existentes no plano de atividades;
- Partilha de experiências e materiais;
- Reflexão e avaliação dos materiais produzidos e das atividades desenvolvidas;
- Avaliação final do campo de férias e do seu impacto nos grupos envolvidos.

8. Segurança:

Os espaços utilizados formalmente pelos campos de férias serão vedados e vigiados por Monitores.

Regras e procedimentos de segurança definidos serão definidos e transmitidos, desde o primeiro momento, às crianças e jovens.

Os grupos serão reduzidos e acompanhados permanentemente por Monitores e supervisionados pelo coordenador.

9. Equipa pedagógica:

A equipa pedagógica é constituída:

- 1 Coordenador(a)
- 1 Coordenador(a) adjunto (será nomeado de entre o grupo de monitores e exercerá funções como monitor, substituindo o coordenador nas suas ausências ou impedimentos);
- 1 Monitor por cada grupo de 6 crianças (dos 6 aos 9 anos) e 1 por cada 10 jovens (a partir dos 10 anos).

Todos os elementos da equipa pedagógica terão formação académica, profissional e perfil adequado ao exercício das funções.

10. Modalidades:

- Modalidades desportivas, lúdicas, pedagógicas e culturais: Atividades na praia e na piscina; jogos tradicionais, jogos de pista, "caça ao tesouro", visitas a museus e locais de destaque; golf, matraquilhos, jogos de mesa, música, dança, teatro, parques biológicos, yoga, capoeira, futebol, entre outras atividades que promovam o sadio desenvolvimento psicossocial das crianças e jovens.

11. Avaliação dos campos de férias:

- Haverá avaliação com o grupo de monitores e participantes envolvidos em cada campo de férias;
- Reportagem fotográfica e filmagem dos principais momentos de cada campo de férias; farão parte da "memória futura".
- Aplicação de inquéritos aos participantes no final de cada campo de férias, no sentido de promover a sua melhoria.

Anexo III

Autorizações Especiais

a) AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DO MENOR

Eu, _____ (nome completo), residente em _____ portador do(a) * BI-CC-Passaporte-Título/Autorização de Residência, nº. _____ (relação de parentesco com o menor, se a houver), titular do poder paternal, declaro que autorizo o menor _____ (nome completo), de nacionalidade _____ (portuguesa ou outra quando titular de Título/Autorização de Residência), nascido aos _____, a deslocar-se sozinho (sair da escola) no fim das atividades previstas e, com as quais eu acordei, no âmbito do Projeto "Férias Fantásticas 2018".

(Local e data) _____

Assinatura _____

**b) DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO CEDÊNCIA
E UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro que em conformidade com a Lei nº 67/98 de 26 de Outubro (*Proteção de Dados Pessoais*), os dados pessoais e profissionais por mim facultados ao Município de Braga (Gabinete de Ação Social) destinam-se ao tratamento no âmbito do campo de Férias residencial "Sol e Mar" 2019.

Mediante a presente declaração, fico informado(a) e consinto que os meus dados possam ser tratados pela mesma Instituição, apenas para este projeto em que o meu educando/ou por quem sou responsável legal, participa.

Autorizo que os dados referentes a contactos (morada, telefones e correio eletrónico) possam ser utilizados com o objetivo de divulgar as atividades, reuniões e necessidades para com o participante em causa.

A qualquer momento poderei exercer o direito de acesso à informação, à correção, à eliminação e oposição dos dados, sabendo que cessa igualmente a participação do meu participante no campo de férias.

Para outras questões adicionais relativas à proteção de dados pessoais e ao seu tratamento, poderei contactar o Município de Braga através do seu Gabinete de Ação Social.

Devo informar ainda de qualquer alteração aos mesmos.

Declaro que li e aceito os termos deste consentimento.

Data: _____ Maio de 2019

Nome (completo): _____

Nome do Participante: _____

Assinatura: _____